



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 05/2019

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: [Assinatura]

**“Acrescenta o artigo 206-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II,
Da seção II, Da Cultura, da Lei Orgânica do Município”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 206-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da seção II, Da Cultura, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião com a seguinte redação:

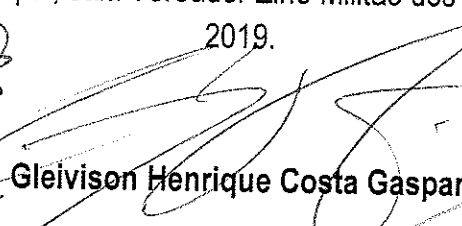
"Art. 206-A – Fica obrigada a Secretaria da Cultura do Município de São Sebastião a prestar contas quadrimestralmente à Câmara Municipal.

Parágrafo único - a prestação de contas quadrimestral da Fundação Cultural Deodato Santana deverá ser realizada através de audiência pública"

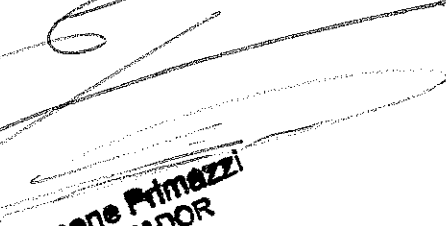
Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 24 de Setembro de 2019.


Giovanni dos Santos
Vereador


Gleivison Henrique Costa Gaspar
Vereador


Onofre Santos Neto
Vereador


Ernane Primazzi
VEREADOR